



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Florestal

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 68º REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA FLORESTAL (CIFLOR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CONVOCADA DE FORMA EXTRAORDINÁRIA.

Aos quatro dias do mês de março de 2022, às 14:00 horas, o Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre, realizou, de forma remota, por meio do Google Meet, a 68º reunião, convocada de forma **Extraordinária** e presidida pelo **Prof. Dr. Farley William Souza Silva**, estando presentes os(as) Professores(as) Doutores(as): **Paulo André Trazzi (Titular); Eduardo Pacca Luna Mattar (Titular) e a Representante discente Joana Keila da Silva Gomes (Titular)**. Na ocasião, depois de constatado o devido quórum, o Prof. Farley deu início às 14h:05m, informando que a reunião tinha a finalidade de tratar da seguinte Pauta: **i) Informes; ii) Apreciação do Edital de seleção Ciflor 2022; iii) Apreciação dos planos de curso das disciplinas que serão ofertadas no 1º semestre letivo de 2022; iv) Apreciação de Ad referendum referente à composição da comissão de seleção Ciflor 2022 (PROCESSO SEI Nº 23107.002813/2022-65); v) Apreciação de Ad referendum referente à solicitação de prorrogação de prazo de defesa de dissertação do discente Juliano Bades Silva Minervino (PROCESSO SEI Nº 23107.001477/2022-33); vi) Situação da discente Cemilla Cristina Alves do Carmo (que não cumpriu o prazo para a realização do Exame de qualificação e não defendeu a Dissertação dentro do período de 24 meses); vii) Situação do discente Helton Rudden Rocha Almeida (que reprovou em todas as disciplinas do segundo semestre letivo de 2021 e não renovou matrícula no primeiro semestre letivo de 2022); viii) processos de solicitação de aproveitamento de teste de proficiência em Língua Inglesa dos discentes: Cristiane dos Santos Miranda (PROCESSO SEI Nº 23107.004163/2022-92), Caio Gabriel Santos da Cruz (PROCESSO SEI Nº 23107.004168/2022-15) e Jenifer Nathanna Marcelino de Moura (PROCESSO SEI Nº 23107.004172/2022-83); ix) Composição da Banca de Qualificação do discente Juliano Baldez Silva Minervino (PROCESSO SEI Nº 23107004394/2022-04)**. Anunciadas as pautas, Prof. Farley deu início à reunião informando que as férias do coordenador **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** finalizam no dia 06/03/2022 (domingo) e ele retorna ao trabalho no dia 07/03/2022 (segunda - feira). Em seguida, informou que a comissão de seleção já finalizou o Edital do processo seletivo Ciflor, para matrículas no segundo semestre letivo de 2022, e reforçou que o edital está na pauta desta reunião, para análise. Acrescentou que a comissão dará continuidade às próximas fases do certame, logo após o período inscrições do processo seletivo, que iniciam no dia 01/04/2022 (sexta - feira) e finalizam no dia 02/05/2022 (segunda-feira). Em continuidade, informou que as aulas iniciam no dia 14/03/2022 (segunda - feira), obedecendo ao planejamento acadêmico 2022, que foi aprovado pelo colegiado do curso, para acontecer de forma presencial e híbrido. Após os informes, e antes do início da análise das pautas, Prof. Farley propôs uma inversão na ordem de pauta para que a reunião iniciasse com o item iv, que refere-se

ao *Ad referendum*, assinado por ele, sobre a composição da comissão de seleção 2022 (**PROCESSO SEI Nº 23107.002813/2022-65**). Prof. Farley também solicitou a retirada da pauta referente aos planos de curso das disciplinas que serão ofertadas no primeiro semestre letivo de 2022, pois somente três professores enviaram os planos, dentro do prazo estipulado, e por este motivo, ele considerou que é melhor que os planos sejam analisados, todos juntos, na próxima reunião de colegiado. Após as justificativas, não havendo manifestações contrárias à inversão de pauta e a retirada da pauta sobre planos de cursos **foram aprovadas, por unanimidade**, e, o Prof. Farley fez as modificações necessárias. Após as modificações, a ordem da pauta ficou organizada da seguinte forma: **ii) Apreciação de Ad referendum referente à composição da comissão de seleção Ciflor 2022 (PROCESSO SEI Nº 23107.002813/2022-65); iii) Apreciação do Edital de seleção Ciflor 2022; iv) Apreciação de Ad referendum referente à solicitação de prorrogação de prazo de defesa de dissertação do discente Juliano Bades Silva Minervino (PROCESSO SEI Nº 23107.001477/2022-33); v) Situação da discente Cemilla Cristina Alves do Carmo (que não cumpriu o prazo para a realização do Exame de qualificação e não defendeu a Dissertação dentro do período de 24 meses); vi) Situação do discente Helton Rudden Rocha Almeida (que reprovou em todas as disciplinas do segundo semestre letivo de 2021 e não renovou matrícula no primeiro semestre letivo de 2022); vii) processos de solicitação de aproveitamento de teste de proficiência em Língua Inglesa dos discentes: Cristiane dos Santos Miranda (PROCESSO SEI Nº 23107.004163/2022-92), Caio Gabriel Santos da Cruz (PROCESSO SEI Nº 23107.004168/2022-15) e Jenifer Nathanna Marcelino de Moura (PROCESSO SEI Nº 23107.004172/2022-83); viii) Composição da Banca de Qualificação do discente Juliano Baldez Silva Minervino (PROCESSO SEI Nº 23107004394/2022-04)**. E, dando continuidade, Prof. Farley iniciou a análise do primeiro ponto de pauta que trata do **Ad referendum referente à composição da comissão de seleção Ciflor 2022 (PROCESSO SEI Nº 23107.002813/2022-65)**. Na ocasião, ele explicou que esta pauta trata da instituição da comissão que realizará o processo seletivo Ciflor 2022 e justificou que, devido à urgência, por conta do pouco tempo que a comissão tem para a realização do processo seletivo, foi necessário a aprovação *Ad referendum*, para que os trabalhos de elaboração do Edital iniciassem o mais rápido possível. Não havendo manifestações contrárias, o *Ad referendum* que instituiu a comissão de seleção Ciflor 2022 **foi homologado, por unanimidade**, sendo a comissão de seleção composta pelos membros especificados no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Função
3132738	Farley William Souza Silva	Presidente
1513449	Nei S. Braga Gomes	Titular
1881435	Sabina Cerruto Ribeiro	Titular
*	Evandro José Linhares Ferreira	Titular

*	Evandro Orfanó Figueiredo	Titular
2039246	Adriana Maria de Souza Silva	Secretária
2326669	Felippe Coelho de Souza	Suplente

Dando prosseguimento, foi colocado em apreciação o segundo ponto de pauta que refere-se ao **Edital de seleção Ciflor 2022**. Na ocasião, Prof. Farley, que também é presidente da comissão de seleção, explicou que, apesar das férias da maioria dos docentes e, também, do feriado de carnaval, a comissão se esforçou para conseguiu finalizar o Edital com um pouco de atraso, e não conseguirá enviar à Pró - reitoria, dentro do prazo de trinta dias, antes da publicação, conforme exigido. Em continuidade, informou que o processo seletivo será realizado de forma remota, e contará com duas fases eliminatórias (projeto escrito e defesa de projeto/entrevista) e uma classificatória (análise de títulos). Justificou que a prova de inglês não será realizada junto com o processo seletivo, devido à dificuldade para aplicar este tipo de teste, de forma remota. Após as explicações Prof. Farley, fez a leitura do Edital, destacando que serão ofertadas 16 (dezesseis) vagas, conforme apresentadas no quadro abaixo, e também, enfatizando os principais pontos do processo seletivo, conforme destacado nos itens que seguem:

Docente	Quantidade de vagas
Evandro José Linhares Ferreira	01
Irving Foster Brown	01
Marcus Vinicio Neves D'Oliveira	01
Nei Sebastião Braga Gomes	02
Sabina Cerruto Ribeiro	02
Thiago Augusto da Cunha	01
Farley William Souza Silva	02
Felippe Coelho de Souza	01
Evandro Orfano Figueiredo	01
Symone Maria de Melo Figueiredo	01

Paulo André Trazzi	02
Rafael Coll Delgado	01
TOTAL	16

O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição das etapas	Peso
1	Avaliação do projeto escrito (eliminatório)	4
2	Defesa de projeto/entrevista (eliminatório)	3
3	Prova de Títulos - Análise e avaliação do Currículo Lattes (de 2017 a 2022) no modelo da Plataforma Lattes - CNPq, conforme Anexo III (classificatória).	3

A avaliação do projeto de pesquisa será realizada de acordo com a tabela apresentada a seguir:

Aspecto a ser avaliado do Projeto de Pesquisa	Nota
Valor científico/tecnológico da proposta	1,0
Apresentação e justificativa do problema a ser focado no trabalho	2,0
Adequação dos objetivos ao problema a ser focado no trabalho	2,0
Adequação da metodologia aos objetivos propostos	2,0
Relevância do resultado a ser obtido	1,0
Adequação das referências	1,0
Adequação do cronograma aos objetivos propostos	1,0

Total	10,0
-------	------

A defesa do projeto/entrevista será avaliada de acordo com os critérios apresentados a seguir:

Item avaliado	Nota
Capacidade de comunicação	2,0
Demonstração de interesse e conhecimentos na área pretendida	2,0
Demonstração de capacidade de implementação de pesquisa científica	2,0
Defesa da proposta de pesquisa quanto aos aspectos metodológicos	2,0
Defesa da proposta de pesquisa quanto aos aspectos de viabilidade	2,0
Total	10,0

O resultado final do exame de seleção será obtido utilizando-se a seguinte equação: **(Avaliação do projeto escrito x 4) + (Defesa de projeto/entrevista x 3) + (Prova de Títulos x 3) = Resultado Final**. O processo seletivo ocorrerá de acordo com programação destacada no quadro abaixo:

¹ DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
01/04/2022 a 02/05/2022		http://sistemas.ufac.br/ciflor	¹ Divulgação do Edital de seleção CIFLOR/2022
01/04/2022 a 02/05/2022	Até 23:59h	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Inscrição exclusivamente online para o exame de seleção CIFLOR/2022
06/05/2022	-----	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Divulgação preliminar do deferimento de inscrições
	Até		Interposição de recurso

09/05/2022	Até 23:59h	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Interposição de recurso das inscrições
11/05/2022	-	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Resposta ao recurso interposto em relação à publicação das inscrições
11/05/2022	-	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Divulgação final do deferimento das inscrições
16/05/2022	-	² Envio do link de participação na entrevista	Divulgação do calendário de projeto/entrevistas
18/05/2022 a 20/05/2022	08:00 às 17:00h Horário Local	Plataforma Google Meet	Defesa de projeto/entrevistas
23/05/2022		http://sistemas.ufac.br/ciflor	^{3 e 4} Interposição de recursos da Defesa de projeto/entrevistas para candidatos que tiveram problemas na conexão de internet
24/05/2022		http://sistemas.ufac.br/ciflor	Resposta ao recurso interposto em relação à publicação da Defesa de projeto/entrevistas para candidatos que tiveram problemas na conexão de internet e Divulgação da agenda de Defesa de projeto/entrevistas
25/05/2022	08:00 às 17:00h Horário Local		Defesa de projeto/entrevistas para candidatos que tiveram recurso deferido
27/05/2022	-	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Divulgação do resultado preliminar da Defesa de projeto/entrevista

30/05/2022 e 31/05/2022	Até 23:59h	http://sistemas.ufac.br/ciflor	⁴ Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Defesa de projeto/entrevistas
02/06/2022			Resposta ao recurso interposto em relação à publicação do resultado preliminar da Defesa de projeto/entrevistas
02/06/2022	-----	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Divulgação do resultado final da Defesa de projeto/entrevistas
06/06/2022 e 07/06/2022	Até 23:59h	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Envio de documentos comprobatórios do Currículo Lattes, juntamente com Anexo III, preenchido para os candidatos aprovados nas fases de Projeto escrito e Defesa de projeto/entrevistas.
13/06/2022	-----	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Divulgação da nota preliminar da Prova de títulos
14/06/2022	Até 23:59h	http://sistemas.ufac.br/ciflor	⁴ Interposição de recursos da nota preliminar da Prova de títulos
16/06/2022	-----	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Resposta ao recurso interposto em relação à publicação da nota preliminar da Prova de títulos
16/06/2022	-----	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
17/06/2022	Até 23:59h	http://sistemas.ufac.br/ciflor ⁴ Ler a observação no término do quadro	⁴ Interposição de recurso resultado preliminar do processo seletivo

21/06/2022	-----	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Resposta ao recurso interposto em relação à publicação do resultado preliminar do processo seletivo
21/06/2022	-----	http://sistemas.ufac.br/ciflor	Resultado final do processo seletivo

Após a leitura dos principais pontos, não havendo questionamentos ou manifestações contrárias, **o Edital de seleção Ciflor 2022 foi aprovado, por unanimidade.** E, em continuidade, foi colocado em apreciação o *Ad referendum* referente à solicitação de prorrogação de prazo de defesa de dissertação do discente **Juliano Baldez Silva Minervino (PROCESSO SEI Nº 23107.001477/2022-33)**. Na ocasião Prof. Farley explicou que este *Ad referendum* foi assinado pelo **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha**, em virtude do requerimento de prorrogação de prazo para a defesa de dissertação do discente **Juliano Baldez Silva Minervino** ter sido retirado de pauta, na reunião do colegiado realizada no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, pois os membros ficaram com dúvidas sobre a data da realização da qualificação. No entanto, após a retirada de pauta, o Prof. Thiago, leu, novamente, a documentação apresentada e verificou que o discente havia indicado, no Cronograma, que a Qualificação seria realizada no mês de março de 2022 (só não foi indicado a data). Por este motivo, ele resolveu aprovar o requerimento *Ad referendum*, para evitar prejuízos ao discente, já que o prazo para a realização da defesa estava se esgotando. Após a análise e leitura do *Ad referendum*, Prof. Farley colocou em votação e este foi aprovado por 2 (dois) votos a favor e uma abstenção do Prof. Paulo André Trazzi, devendo o discente ser cientificado de que o prazo de prorrogação corresponde a 05 (cinco meses), a contar do dia 28 de fevereiro de 2022, e a defesa da dissertação deverá ocorrer até o dia 28 de julho de 2022. Dando prosseguimento, Prof. Farley colocou em apreciação a situação da discente **Cemilla Cristina Alves do Carmo**, que não realizou o Exame de Qualificação, no prazo de 12 (doze) meses, e, também, não realizou a defesa da Dissertação, dentro do prazo de 24 meses, conforme previsto no regimento Geral da pós - graduação e no regimento do Programa. Na ocasião, Prof. Farley fez um breve resumo sobre a situação da discente, destacando que ela ingressou no Programa, por meio do edital (**Edital Propeg 28/2019**), classificada em 10º lugar e efetivou sua matrícula institucional no dia 03 (três) de março de 2020 e matrícula curricular, no dia 05 (cinco) de março de 2020. Por não ter vínculo empregatício (Comprovado o mediante autodeclararação), o colegiado do curso concedeu bolsa para ela, no dia 14 (quatorze) do mês de julho de 2021 (Ata nº 58). Em continuidade, destacou que ela conseguiu cumprir todos os créditos exigidos para a integralização curricular e, logo após, no dia 03 (três) de março de 2021, deveria ter realizado Exame de qualificação. No entanto, por conta da pandemia o colegiado do curso prorrogou este prazo por seis meses (para todos os alunos ingressantes no ano de 2020), devendo todos realizarem o Exame até o dia 03 (três) de setembro de 2021. Mesmo com o prazo prorrogado, a aluna não conseguiu cumprir o período estipulado e solicitou prorrogação por mais três meses (PROCESSO SEI nº 23107.016565/2021-59), com a justificativa, de que estava passando por problemas de depressão (não comprovado por meio de laudos e atestados médicos) e, por este motivo, não tinha condições de finalizar seu projeto de qualificação. Em reunião de colegiado realizada no dia 01

(primeiro) de setembro de 2021, seu orientador, Prof. Dr. Eduardo Pacca Luna Mattar explicou que a situação da discente era delicada e que ela estava passando por problemas emocionais complicados e não tinha condições de finalizar o projeto de pesquisa. Acrescentou que a discente estava procurando ajuda médica e explicou que o projeto estava bem avançado, faltando pouquíssimas coisas para ser concluído. Mas ressaltou que a discente não tinha condição de finalizar, o projeto naquele momento e afirmou que a tinha orientando que ela focasse em procurar ajuda médica para evitar problemas maiores de saúde. No entanto, ponderou que, mesmo que a discente tenha solicitado três meses de prazo, entendia que o colegiado poderia indicar um tempo menor do que o solicitado, pelo menos para garantir que ela tivesse o atendimento médico necessário. E, depois, caso ela não conseguisse continuar com o projeto, o colegiado avaliaria como ficaria a situação dela no Programa. Após a análise da situação, o colegiado concedeu o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, contados, a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021, devendo o Exame ser realizado até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021 (Ata nº 62). No entanto, mais uma vez, a discente não cumpriu o prazo determinado e a situação foi novamente avaliada pelo colegiado do curso, dia 02 (dois) de dezembro de 2021 (processo SEI nº 23107.024329/2021-14). Neste ato, a discente solicitou mais 48 (quarenta e oito dias) de prazo para a realização qualificação. Na oportunidade, em que o requerimento foi avaliado, Prof. Thiago lembrou que a discente já tinha conseguido a prorrogação de 45 (quarenta e cinco dias) de prazo para a qualificação e não conseguiu cumprir o prazo. Em continuidade, acrescentou que a discente apenas apresentou novo requerimento quando foi notificada do final do prazo pela coordenação do curso. Neste novo requerimento, ela justificou que não tinha condições de dar continuidade com a elaboração do projeto para a qualificação, por estar passando por problemas emocionais (depressão). Este novo prazo foi deferido pelo colegiado do curso (Ata 66) e a discente e seu orientador foram notificados, por e-mail, no dia 09 (nove) de dezembro de 2021, de que o prazo de 48 (quarenta e oito dias) havia sido deferido e que este passaria a contar do dia 03 (três) de dezembro de 2021, ficando, a discente obrigada à realizar a qualificação até o dia 19 (dezenove) de janeiro de 2022. Além disso, ambos foram notificados de que ficaria inalterado o prazo para a defesa da dissertação, devendo eles ficarem cientes de que deveria realizar a Defesa da dissertação, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022). Foram cientificados ainda, de que finalizado o prazo de 48 (quarenta e oito) dias, se a aluna não conseguisse cumprir o prazo, o colegiado se reuniria novamente para decidir sobre a situação de sua permanência no Programa e também sobre a permanência da bolsa Capes, a qual a discente é titular. No dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, a coordenação enviou e-mail, novamente, à discente e ao seu orientador, informando sobre o vencimento do prazo concedido pelo colegiado e pediu manifestação sobre a situação da discente no Programa. No entanto, a coordenação não obteve retorno da discente, mas somente de seu orientador **Prof. Dr. Eduardo Pacca Luna Mattar** que respondeu, no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2022, informando que não estava conseguindo contato com a discente, nem por e-mail, por Whatsapp ou por telefone. E explicou que diante do contexto e, devido aos prazos do CIFLOR, entendia que não conseguia ajudar e contribuir como orientador e professor. Informou, ainda, que foi executado um trabalho excelente de pesquisa em campo pela mestrandia, e, que no seu entendimento, estes dados poderão ser aproveitados futuramente. Após o resumo apresentado pelo Prof. Farley, na reunião de colegiado, ele passou a palavra ao orientador, que se manifestou dizendo que após muitas tentativas de contato, infelizmente não tem conseguido exercer sua função de orientador, simplesmente porque não consegue retorno da discente e, apesar de achar que o trabalho desenvolvido por ela é muito bom, não há muito o que fazer, porque já se esgotaram todas as tentativas no sentido de obter retorno. Por este motivo, ele entende que, tanto ele quanto a coordenação do curso tentaram ajudar de todas as

formas, mas, infelizmente, não obtiveram êxito. Além disso, destacou que o colegiado do curso também tentou ajudar concedendo diversos prazos. Pelo exposto, ele afirmou que infelizmente ele não vê outra saída, a não ser, fazer cumprir o regimento. Em continuidade, Prof. Paulo perguntou ao orientador Prof. Eduardo se ele via, de alguma forma, a possibilidade de tentar fazer uma última tentativa de contato com a discente, com o objetivo de ajudá-la, pois ele entende que o desligamento prejudicará muito o curso. Além disso, ele acredita que, mesmo diante de tudo o que foi exposto, vale fazer uma última tentativa de contato. E, na oportunidade para justificar sua fala, citou como exemplo o discente **Juliano Baldez Silva Minervino**, que estava com problemas com o seu projeto e precisou trocar de orientador. Com esse exemplo, ele justificou que, se ele não tivesse tido a sensibilidade de ajudar o discente, ele possivelmente, teria sido desligado do Programa e isso teria trazido muito prejuízo para todos, especificamente para o Ciflor. Em resposta, Prof. Eduardo afirmou que, infelizmente, já tentou todas as possibilidades de contato possíveis, mas a discente não está retornando. Dessa forma, por mais que ele concorde com o Prof. Paulo André, que é preciso ajudar, ele não vê como ajudar. Após as manifestações e contribuições de todos os presentes, Prof. Farley sugeriu, como encaminhamento, que a votação fosse feita de maneira conjunta da seguinte forma: 1) desligamento da discente **Cristina Alves do Carmo**, 2) a retirada imediata da bolsa Capes que a discente receberia até junho de 2022 e, 3) abertura de processo para a Capes para possível ressarcimento dos valores recebidos, em atendimento ao Artigo 13 da portaria capes nº 76, Capes, Parágrafo único, que prevê que *“A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado”*. Dando prosseguimento, Prof. Farley destacou, ainda, que compreende a partir do Artigo 13, Parágrafo único, da portaria Capes, que o colegiado do curso não pode se omitir em relação ao cumprimento da norma Capes, uma vez que a discente não concluiu o curso. Após os esclarecimentos, não havendo objeções sobre a forma de votação, o desligamento da discente **Cemilla Cristina Alves do Carmo** foi colocado em votação, da forma como foi proposta pelo Prof. Farley, e, **após a votação, o desligamento e as demais implicações referentes à bolsa** (retirada imediata da bolsa Demanda social Capes e abertura de processo para a Capes, para possível ressarcimento dos valores recebidos, em atendimento ao Artigo 13, parágrafo único, da portaria Capes nº 76), **foram aprovados por unanimidade**. Os membros destacaram que, o processo de desligamento será iniciado, obedecendo todos os prazos previstos no regimento da pós - graduação e no regimento da Ufac, para que seja garantido o direito à ampla defesa da discente. Finalizada a votação, o Prof. Eduardo Pacca solicitou que fosse registrado em Ata que o encaminhamento do processo para a Capes para possível devolução de valores, em atendimento ao Artigo 13, parágrafo único, da portaria Capes nº 76, se dará por conta da não comprovação, por meio de laudos e/ ou atestados médicos, da situação de saúde alegada pela discente. Solicitou também, que fosse registrado em Ata, que a discente fez a comunicação do seu estado de saúde apenas de por e-mail, para ele e para a coordenação do curso, mas, em nenhum momento, apresentou laudos/ e ou atestados ou documentação médica, que comprovassem, oficialmente, a situação de saúde alegada por ela. Dando continuidade, foi colocado em apreciação o desligamento do discente **Helton Ruden Rocha Almeida**, que foi reprovado em todas as disciplinas cursadas no segundo semestre de 2021 e, também, não renovou matrícula no primeiro semestre letivo de 2022. Dando continuidade Prof. Farley apresentou o histórico do discente, para confirmar as reprovações. E, após os esclarecimentos, não havendo manifestações contrárias, o desligamento do discente foi colocado em votação e **aprovado, por unanimidade**. E do mesmo modo, foi

destacado que o processo de desligamento será iniciado, obedecendo todos os prazos previstos no regimento da pós - graduação e no regimento da Ufac, para que seja garantido o direito à ampla defesa do discente. Dando prosseguimento foi colocado em apreciação os processos de aproveitamento de teste de proficiência em língua inglesa dos discentes: **Cristiane dos Santos Miranda (PROCESSO SEI Nº 23107.004163/2022-92)**, **Caio Gabriel Santos da Cruz (PROCESSO SEI Nº 23107.004168/2022-15)** e **Jenifer Nathanna Marcelino de Moura (PROCESSO SEI Nº 23107.004172/2022-83)**, que após análise, não havendo manifestações contrárias, submetidos à votação, **foram aprovados, por unanimidade**, em conformidade com o especificado no quadro abaixo:

Discente	Nº do processo	Teste/ Instituição	Nota
Cristiane dos Santos Miranda	23107.004163/2022-92	Exame de Leitura em Língua Inglesa, realizado de forma remota pelo Centro de Idiomas da Universidade Federal do Acre, no dia 27 de novembro de 2021.	5,0
Caio Gabriel Santos da Cruz	23107.004168/2022-15	Exame de Leitura em Língua Inglesa, realizado de forma remota pelo Centro de Idiomas da Universidade Federal do Acre, no dia 27 de novembro de 2021.	6,0
Jenifer Nathanna Marcelino de Moura	23107.004172/2022-83	Exame de Leitura em Língua Inglesa, realizado de forma remota pelo Centro de Idiomas da Universidade Federal do Acre, no dia 27 de novembro de 2021.	6,0

Dando continuidade, foi colocado em apreciação o (**PROCESSO SEI Nº 23107004394/2022-04**), que trata da composição da Banca Examinadora de defesa de qualificação do discente **Juliano Baldez Silva Minervino**, que após análise, foi retirado de pauta, porque os membros do colegiado entenderam que alguns componentes da Banca não tinham relação com o tema da pesquisa do discente. Na oportunidade, Prof. Paulo André Trazzi, que é orientador do discente Juliano Baldez, assumiu o compromisso de escolher outros membros e enviar novo requerimento coordenação do curso. Finalizadas as pautas e feitas as considerações finais, e não havendo mais nada a tratar, o **Prof. Dr. Farley William Souza Silva** encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, eu, **Adriana Maria de Souza Silva**, Secretária Executiva do Ciflor, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pelo presidente, **Prof. Dr. Farley William Souza Silva** e pelos demais membros presentes.

Me. Adriana Maria de Souza Silva/Secretária Executiva/CIFLOR

Prof. Dr. Farley William Souza Silva/ Presidente/CIFLOR/UFAC/CCBN

Membros presentes

Prof. Dr. Paulo André Trazzi/ Membro Titular /CIFLOR/UFAC/CCBN

Dr. Eduardo Pacca Luna Mattar/ Membro Titular/ Embrapa - Acre

Joana Keila da Silva Gomes/ Representante discente/ Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Souza Silva, Secretária Executiva**, em 08/03/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Farley William Souza Silva, Coordenador(a) substituto(a)**, em 08/03/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Trazzi, Professor do Magisterio Superior**, em 08/03/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana Keila da Silva gomes, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pacca Luna Mattar, Professor do Magisterio Superior**, em 08/03/2022, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0460558** e o código CRC **4FCACC0E**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.004958/2022-09

SEI nº 0460558